

**LEI MUNICIPAL Nº. 041,**  
**de 27 de fevereiro de 2015.**

***“Define reajuste para o salário mínimo e piso para o Magistério e dá outras providencias”***

**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ**, Sr. Gilson Castro de Assis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal desta comuna, **APRECIOU, VOTOU, APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Autoriza ao Poder Executivo Municipal a aplicar o percentual de 8,12% para os servidores municipais que percebem o salário mínimo, adequando-se, assim ao valor do mínimo nacional imposto pelo Governo Federal, no valor de R\$ 788,00(setecentos e oitenta e oito reais), para os servidores municipais.

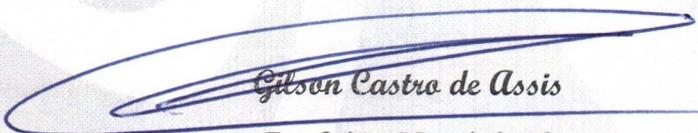
**Art. 2º** - Autoriza ao Poder Executivo Municipal a pagar o Piso Nacional do Magistério Público, para os Professores do Município, aplicando sobre o valor atualmente percebido o percentual de 13,01% (treze, vírgula um por cento), sendo que o professor(a) que leciona 20,00 horas não pode perceber menos de R\$ 958,89 e para quem leciona 40,00 horas não pode perceber menos de R\$ 1.917,78 como salário base.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com o aumento previsto no artigo primeiro, está previsto na dotação orçamentária anual e as despesas do artigo segundo, correrão pela dotação dos 60% dos repasses do FUNDEB.

**Art. 4º** - Os efeitos desta Lei, retroagirão a partir do mês de janeiro do corrente ano.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa- PI, 27 de fevereiro de 2015.



*Gilson Castro de Assis*

**Prefeito Municipal**



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Esperantina – APAE  
 Registro Jurídico nº 066 de 21-09-90 C.N.P.J. 12.175.584/0001-15, Registro no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 28.010.00.687/92-84, Registro no Conselho Municipal de Assit.Social sob nº 02, Registro no Conselho Municipal dos Direitos de Criança e do Adolescente sob nº 02, Reconhecida de Utilidade Pública Federal nº 08026.012538/2004-12 de 28/01/2005, Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 819 de 25.01.01, Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Estadual nº 5010 de 29.06.98, Registro na Federação Nacional das APAES nº 803, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social nº 71010.001494/2005-01 - Fundada em 27-09-90 - Rua Antonio dos Santos, 1772 CEP: 64.180-000 Tel: (086) 3383-2411 Clínica de Habilitação e Reabilitação de APAE de Esperantina (06) 3383-2258 Rua Pedro II, nº. 140 Centro CEP 64.180-500

SITE: WWW.apaesesperantina-pi.org

e-mail: apaesesperantina@bol.com.br

OFÍCIO/APAE/Nº011/2015

Esperantina, 23 de Fevereiro de 2015.

Sr. (a) Diretor(a),

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Esperantina vem solicitar de V. Sra., que seja publicado no Diário Oficial dos Municípios o demonstrativo de Receita e Despesas/2014. Desta entidade.

Sendo o que se apresenta para o momento, agradecemos pela atenção.

Atenciosamente,

Emerson José Gondim Machado  
 Presidente



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Esperantina – APAE  
 Registro Jurídico nº 066 de 21-09-90 C.N.P.J. 12.175.584/0001-15, Registro no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 28.010.00.687/92-84, Registro no Conselho Municipal de Assit.Social sob nº 02, Registro no Conselho Municipal dos Direitos de Criança e do Adolescente sob nº 02, Reconhecida de Utilidade Pública Federal nº 08026.012538/2004-12 de 28/01/2005, Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 819 de 25.01.01, Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Estadual nº 5010 de 29.06.98, Registro na Federação Nacional das APAES nº 803, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social nº 71010.001494/2005-01 - Fundada em 17-09-90 - Rua Miréa Fortes, 121 centro CEP: 64.180-000 Tel: (086) 3383-1777 Clínica de Habilitação e Reabilitação de APAE de Esperantina (06) 3383-2411/2883-2411 Rua Pedro II, nº. 140 Centro CEP 64.180-500  
 Face book: APAE de Esperantina e-mail: apaesesperantina@bol.com.br

APAE DE ESPERANTINA  
 CNPJ: 12.175.584/0001-15

**QUADRO DEMONSTRATIVO**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS**

Período de 01/01/2014 a 31/12/2014

Saldo Anterior

CONTA: 15.829-1 ..... 194,06  
 CONTA: 22.009-4 ..... 9.610,77

RECEITAS	R\$	DESPESAS	R\$
Saldo Anterior	9.804,83	Água/Gás/Luz	8.486,23
Receita de Convênio Sec. de Saúde/RMS	762.203,87	Telefone/fax e outras desp. c/ comunicação	6.138,10
Contribuição de Sócios	8.670,00	Aluguéis pagos	10.500,00
Doações	570,00	Despesas com informática (aquisição de material)	994,70
Convênio com a Fundação Lilliane	9.650,00	Salário de fun. (com vínculo empregatício)	223.129,92
Receita de Convênio FNDE/PODE - Educação	3.460,00	Recursos humanos ext. - Pessoa Física	7.550,00
Bingo Beneficente	1.570,00	Diárias e viagens	9.562,71
		Despesas com veículos	47.255,45
		Despesas Administrativas	13.863,98
		Outras desp. c/ serviços contratados	123.737,66
		Encargos Sociais com Pessoal (INSS/FGTS/DARF)	71.907,59
		Despesas c/ atividades sociais	34.268,46
		Outras despesas c/ pessoal (Rescisão de Contrato)	2.715,57
		Despesas com Material de Consumo	62.364,12
		Outras desp. c/ajuda de custo, 13ª, férias).	90.350,36
		Despesas bancárias	588,80
		Serv. Téc. Especializados (Manut. Comput.)	9.377,00
		Material Didático (Clínica)	6.754,60
		Projeto desenvolvido com aluno/pacientes/mães	44.238,85
		Equipamentos	14.703,99
		Outras despesas com Equipamentos	1.730,00
		Outras despesas com Material de Consumo	1.730,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>795.928,70</b>	<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>791.948,09</b>

SALDO EM EXERCÍCIO SEGUINTE  
 BANCO COM MOVIMENTO

CONTA: 15.829-1 ..... 3,63  
 CONTA: 22.009-4 ..... 3.790,18  
 CONTA: 32.364-0 ..... 0,00

Antonio Oliveira Freitas  
 Diretor (a) Financeiro.

Emerson José Gondim Machado  
 Presidente.

Wilson Farias de Castro Neto  
 CONTADOR CRC: 06100/P1  
 RG: 1.148.811 SSP/PI  
 CPF 017.100.303-36



**LEI MUNICIPAL Nº. 041,**  
**de 27 de fevereiro de 2015.**

**"Define reajuste para o salário mínimo e piso para o Magistério e dá outras providências"**

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Gilson Castro de Assis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal desta comuna, **APRECIOU, VOTOU, APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Autoriza ao Poder Executivo Municipal a aplicar o percentual de 8,12% para os servidores municipais que percebem o salário mínimo, adequando-se, assim ao valor do mínimo nacional imposto pelo Governo Federal, no valor de R\$ 788,00(setecentos e oitenta e oito reais), para os servidores municipais.

**Art. 2º** - Autoriza ao Poder Executivo Municipal a pagar o Piso Nacional do Magistério Público, para os Professores do Município, aplicando sobre o valor atualmente percebido o percentual de 13,01% (treze, vírgula um por cento), sendo que o professor(a) que leciona 20,00 horas não pode perceber menos de R\$ 958,89 e para quem leciona 40,00 horas não pode perceber menos de R\$ 1.917,78 como salário base.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com o aumento previsto no artigo primeiro, está previsto na dotação orçamentária anual e as despesas do artigo segundo, correrão pela dotação dos 60% dos repasses do FUNDEB.

**Art. 4º** - Os efeitos desta Lei, retroagirão a partir do mês de janeiro do corrente ano.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa- PI, 27 de fevereiro de 2015.

Gilson Castro de Assis  
 Prefeito Municipal